



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2017 E SE ESTENDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) o subsídio do Vice-prefeito para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a Remuneração dos Secretários do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 27 de setembro de 2016.


Augusto Carlos Bezerra de Aragão Filho
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016
(AUTOR: MESA DIRETORA)**

**FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO PARA O MANDATO
QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO
DE 2017 E SE ESTENDE ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) o subsídio do Vice-prefeito para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a Remuneração dos Secretários do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 26 de setembro de 2016.


Augusto Carlos Bezerra de Aragão Filho
Presidente


Antonio Marques Batista
Vice-Presidente


Douglas Andrade da Costa
1º Secretário


Jorge da Silva dos Anjos
2º Secretário



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016
(AUTOR: MESA DIRETORA)

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que
foi aprovado em Plenário em Sessão do dia
27 de setembro de 2016.
Câmara Municipal de Bananeiras
Em: 27 de setembro de 2016.

**FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-
PREFEITO PARA O MANDATO QUE SE INICIA
EM 1º DE JANEIRO DE 2017 E SE ESTENDE ATÉ
31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO
DA PARAÍBA**, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de Decreto
Legislativo:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) o subsídio do Vice-prefeito para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a Remuneração dos Secretários do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 27 de setembro de 2016.

Augusto Carlos Bezerra de Aragão Filho
Presidente